LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Altera a Lei Complementar n. 93, 01 de fevereiro de 2013 que, dispõe sobre a criação, alteração e reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo do Município de Ponta Porã/MS, e dá outras providências."

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

- Art. 1º. Os artigos 5º e 19 da Lei Complementar n. 93/20013, passam a vigorar com as seguintes alterações:
- "Art. 5° A administração direta compreende serviços estatais encarregado das atividades típicas da administração pública, nas seguintes áreas de atuação: instrumental, desenvolvimento e promoção social e fomento ao desenvolvimento integrado.

[...]

III - Órgãos de Fomento ao Desenvolvimento Integrado:

[...]"

c) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente (NR)

- "Art. 19 Compete à Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente: (RN)
- I Estabelecer a política de desenvolvimento da indústria e do comércio, visando à orientação de caráter indicativo, mediante a formulação de proposições de diretrizes e a utilização de instrumentos que identifique uma política econômica e de incentivos fiscais:
- II implantar políticas de apoio, fomento e desenvolvimento dos diversos setores da indústria e do comércio, responsáveis pela sustentabilidade e desenvolvimento do Município;
- III fomentar os investimentos em negócios que busquem valorizar e explorar o potencial turístico do município, bem como propor estratégias para implantação e manutenção de sistema de divulgação turística.
- IV desenvolver e implementar diretrizes e metas referente ao meio ambiente, de forma integrada aos Órgãos vinculados e do Governo Municipal;
- V coordenar as Políticas do Meio Ambiente;
- VI propor leis específicas para modificação do Plano Diretor, com vista à geração de renda e preservação do meio ambiente de Ponta Porã;
- VII estruturar projetos técnicos, de interesse da comunidade pontaporanense, para captação de recursos financeiros nacionais e internacionais;
- VIII incentivar a concretização do Plano Diretor Participativo de Ponta Porã;
- IX efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.
- **Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir por meio de Decreto a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo e Meio Ambiente.
- **Art.** 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar o orçamento municipal, a fim de atender às despesas da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente em virtude da aprovação da presente Lei.
- Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ludimar Godoy Novais Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Altera dispositivo da Lei Complementar n. 29, de 04 de janeiro de 2006, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores do Magistério Municipal do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências."

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte de Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 33, da Lei Complementar nº. 29, de 04 de janeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 33 - A jornada de trabalho do servidor ocupante do cargo de Professor efetivo terá como limite máximo 40 (quarenta) horas semanais e como limite mínimo 20 (vinte) horas semanais.

§1º - Da carga horária que lhe for atribuída, o Professor dedicará 1/3 (um terço) em horas-atividade. (NR)

[...]"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Ponta Porã, 23 de Dezembro de 2013.

LUDIMAR GODOY NOVAIS
PREFEITO MUNICIPAL